



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 001/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 que tem por objeto, locação de imóvel para instalação do escritório de apoio parlamentar da **Deputada Luciane Carminatti**, que celebram entre si a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)** e o Locador **Jaime Henrique Spagnol**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1. LOCATÁRIA: *Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, telefone: (48) 3221-2547, correio eletrônico (e-mail): da@alesc.sc.gov.br, representada neste ato por seu **Diretor-Geral em exercício** Diego Vieira de Souza e pelo **Diretor Administrativo** Vitor Luiz Soares Bartelega.

1.2. LOCADOR: *Jaime Henrique Spagnol*, casado, portador do CPF/MF nº 093.816.009-53 e da cédula de identidade nº 4.076.486, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Bento Gonçalves da Silva, nº 520, Bairro Jardim Itália, Chapecó/SC, CEP 89.814-047, telefone (49) 98438-5000, correio eletrônico (e-mail) spagnolimoveis@matrix.com.br.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 55, III e art. 65, § 8º, ambos da Lei n.º 8.666/1993;
- Cláusula Terceira, item "3.4" do Contrato Original;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (1631829), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 25.0.000007335-3.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reajuste do valor contratual, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de **fevereiro de 2024 a janeiro de 2025**, cujo índice foi de 4,559870% (1628631), com efeitos financeiros a partir de **01/02/2025**.

2.2. Em razão do reajuste concedido, o valor mensal da locação será alterado de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para **R\$ 2.823,12** (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

DA REGULAMENTAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL

3.1. Fica determinado que o item 3.4 da Cláusula Terceira do Contrato Original passa a vigorar acrescido dos seguintes subitens, com o objetivo de regulamentar de forma completa os critérios e procedimentos para os reajustes contratuais, conforme segue:

3.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.4.6. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ou de termo aditivo, conforme o caso.

3.4.7. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

3.4.7.1. da data de cada aniversário do contrato;

3.4.7.2. do encerramento do contrato.

3.4.8. Não haverá reajuste de preços caso a vigência do contrato seja igual ou inferior a 12 (doze) meses e não tenha sido prorrogada, ou se, ao tempo do término da contratação, tiverem decorrido 12 (doze) meses ou menos dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, com efeitos a contar de **01/02/2025**.

4.2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

LOCATÁRIA:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

Diego Vieira de Souza
Diretor-Geral em exercício

Vitor Luiz Soares Bartelega
Diretor Administrativo

LOCADOR:

Jaime Henrique Spagnol
CPF nº 093.816.009-53

Jaime Henrique Spagnol
Locador

Dep. Luciane Carminatti
Anuente Coobrigada



Documento assinado eletronicamente por **VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, Diretor Administrativo**, em 15/04/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO VIEIRA DE SOUZA, Diretor-Geral e.e.**, em 22/04/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE MARIA CARMINATTI, Deputada**, em 23/04/2025, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Henrique Spagnol, Usuário Externo**, em 06/05/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1670735** e o código CRC **6F449517**.